



Prefeitura Municipal de Jacutinga

ESTADO DE MINAS GERAIS
Estância Hidromineral

Praça dos Andradas, s/n - Centro - CEP 37590-000 - Cx. Postal 51 - CNPJ 17.914.128/0001-63
Tel.: (35) 3443 1022 - www.jacutinga.mg.gov.br - e-mail licitacoes@jacutinga.mg.gov.br
ADM. 2021 / 2024 - O Futuro é Agora



Folha nº _____

Visto _____

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 06/2022 PROCESSO Nº: 322/2022

O Município de Jacutinga-MG, por meio da Secretaria Municipal de Governo, com fundamento no art. 25, caput, da Lei 8.666/93 e, ainda no estabelecido no presente edital de credenciamento e seus anexos, constantes no processo 322/2022, torna pública a abertura do presente credenciamento.

I. DO OBJETO

1.1. O presente edital visa o credenciamento de pessoas jurídicas interessadas na prestação de serviços de arbitragem das atividades esportivas desenvolvidas em 2023, conforme tabela de preços abaixo:

Item	Descrição do Produto	Qte	Unid.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	ARBITRAGEM DE BASQUETEBOL. Serviço de arbitragem de basquetebol, com seguinte formação: árbitro, cronometrista, anotador.	20	SV		420,00	8.400,00
2	ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE CAMPO ADULTO. Serviço de arbitragem de futebol de campo adulto, com seguinte formação: árbitro, auxiliares (bandeiras), mesário.	200	SV		500,00	100.000,00
3	ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE CAMPO BASE. Serviço de arbitragem de futebol de campo categoria de base (09 a 17 anos), com seguinte formação: árbitro, auxiliares (bandeiras), mesário.	100	SV		440,00	44.000,00
4	ARBITRAGEM DE FUTEBOL SOCIETY. Serviço de arbitragem de futebol society, com seguinte formação: árbitro, mesário.	30	SV		406,67	12.200,10
5	ARBITRAGEM DE HANDEBOL. Serviço de arbitragem de handebol, com seguinte formação: árbitro, cronometrista, anotador.	20	SV		416,67	8.333,40
6	ARBITRAGEM DE VOLEIBOL. Serviço de arbitragem de voleibol, com seguinte formação: árbitro, anotador.	50	SV		423,33	21.166,50
7	ARBITRAGEM FUTSAL ADULTO. Serviço de arbitragem de futebol de salão (futsal) adulto, com seguinte formação: árbitro, cronometrista, anotador.	150	SV		386,67	58.000,50

Valor estimado em R\$ 252.100,50 (duzentos e cinquenta e dois mil, cem reais e cinquenta centavos).

1.2. Os credenciados não terão direito adquirido à contratação/prestação dos serviços, que se dará conforme a necessidade do Departamento de Esportes.

1.2.1. Serão contratados quantitativos de acordo com a demanda do Departamento de Esportes.



Prefeitura Municipal de Jacutinga

ESTADO DE MINAS GERAIS
Estância Hidromineral

Praça dos Andradas, s/n - Centro - CEP 37590-000 - Cx. Postal 51- CNPJ 17.914.128/0001-63
Tel.: (35) 3443 1022 - www.jacutinga.mg.gov.br - e-mail licitacoes@jacutinga.mg.gov.br

ADM. 2021 / 2024 - O Futuro é Agora



Folha nº _____

Visto _____

- 1.3. O credenciamento permanecerá aberto por 12 meses, a contar de sua publicação.
- 1.4. O serviço deverá ser executado conforme calendário esportivo do Departamento de Esportes, obedecendo ao calendário do início dos jogos desenvolvidos por este departamento, durante o decorrer do ano de 2023 e de acordo com as necessidades e condições financeiras do município.
- 1.5. Havendo mais de uma empresa credenciada para a mesma modalidade esportiva, será efetuado sorteio público realizado na Secretaria de Governo – Departamento de Esporte, após prévia comunicação via endereço telefônico e/ou e-mail de todos os credenciados, excluindo-se dos novos sorteios os credenciados que foram sorteados anteriormente.
- 1.6. Estarão credenciadas a realizar os serviços, os interessados que apresentarem corretamente a documentação exigida, concordando com os valores propostos pela Secretaria de Governo – Departamento de Esportes.
- 1.7. Os serviços contratados serão prestados nos locais onde estiverem ocorrendo os jogos, nas datas e horários determinados pelo Departamento de Esportes.
- 1.8. Após verificada a ordem de credenciamento e assinado o contrato de prestação de serviços, o Departamento de Esportes emitirá a ordem de serviços designando a equipe de arbitragem nos locais, datas e horários dos jogos, com no mínimo 2 (dois) dias de antecedência da realização da partida
- 1.9. Os serviços serão acompanhados e fiscalizados pelo Município através do Departamento de Esporte, sendo que o mesmo poderá ser aceito ou rejeitado conforme sua correta ou incorreta execução e as eventuais falhas e/ou ocorrências apresentadas deverão ser prontamente corrigidas pelo credenciado, sob pena de aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, no termo de referência e no contrato.
- 1.10. Deverão ser atendidas pelo credenciado além das determinações da fiscalização do Município, todas as prescrições que, por circunstância da lei, devam ser acatadas.
- 1.11. O contrato, a ser firmado com o (a) credenciado (a) obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e no edital.

II. DO CREDENCIAMENTO

- 2.1. A inscrição para o credenciamento é gratuita e os envelopes de “Credenciamento” dos interessados em participar deverão ser protocolados diretamente no Departamento de Esportes do Município de Jacutinga, junto à Comissão de Avaliação, situada à Rua Felipe Wolfi, s/n, Centro, Jacutinga/MG, iniciando-se na data da publicação deste edital.
- 2.2. A abertura do envelope e o procedimento de credenciamento serão realizados todo dia **27 de cada mês, sendo o primeiro no mês de janeiro de 2023 e o último no mês de dezembro de 2023**, salvo quando este dia cair em finais de semana, feriados ou ponto facultativos, caso em que ocorrerá a abertura no próximo dia útil subsequente.



Prefeitura Municipal de Jacutinga

ESTADO DE MINAS GERAIS
Estância Hidromineral

Praça dos Andradas, s/n - Centro - CEP 37590-000 - Cx. Postal 51 - CNPJ 17.914.128/0001-63
Tel.: (35) 3443 1022 - www.jacutinga.mg.gov.br - e-mail licitacoes@jacutinga.mg.gov.br

ADM. 2021 / 2024 - O Futuro é Agora



Folha nº _____

Visto _____

2.3. Não serão credenciados proponentes que, no ato da inscrição, deixem de apresentar documentos.

2.4. Após o decurso do prazo para inscrição, será publicada no diário oficial do município a lista dos inscritos credenciados.

2.5. Estarão credenciados a realizar os serviços, as pessoas jurídicas que apresentarem corretamente a documentação exigida, concordando com os valores propostos pelo Departamento de Esportes.

III. DAS VEDAÇÕES

3.1. Não poderão participar do presente credenciamento os integrantes da Administração Pública Municipal, assim como seus cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral, consanguíneos ou por afinidade, até o segundo grau.

3.2. Proponentes que, por qualquer motivo, tenham sido declaradas inidôneas por ato do poder público, ou que estejam temporariamente impedidas de participar de licitação e de contratar com a Administração Pública.

3.3. Não atendam as disposições e requisitos para o credenciamento dispostos no presente edital.

IV. DA ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1. Para efeito de credenciamento, os interessados deverão entregar 02 (dois) envelopes fechados:

a) o primeiro envelope, com o título “DOCUMENTAÇÃO I”, deverá conter em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres, com o preenchimento das informações solicitadas:

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO I

PROPONENTE:

NOME DO PROFISSIONAL:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA-MG

COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO

CREDENCIAMENTO MUNICÍPIO DE JACUTINGA-MG Nº 06/2022

b) o segundo envelope, com o título “DOCUMENTAÇÃO II”, deverá conter em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres, com o preenchimento das informações solicitadas:

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO II

PROPONENTE:

NOME DO PROFISSIONAL:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA-MG

COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO

CREDENCIAMENTO MUNICÍPIO DE JACUTINGA-MG Nº 06/2022



Prefeitura Municipal de Jacutinga

ESTADO DE MINAS GERAIS
Estância Hidromineral

Praça dos Andradas, s/n - Centro - CEP 37590-000 - Cx. Postal 51 - CNPJ 17.914.128/0001-63
Tel.: (35) 3443 1022 - www.jacutinga.mg.gov.br - e-mail licitacoes@jacutinga.mg.gov.br

ADM. 2021 / 2024 - O Futuro é Agora



Folha nº _____

Visto _____

4.2. Os proponentes deverão apresentar dentro do ENVELOPE N° 01 – DOCUMENTAÇÃO I, devidamente lacrado, não sendo admitido qualquer tipo de rasura, os documentos abaixo discriminados, em uma via:

- a) FICHA DE INSCRIÇÃO, conforme constante do Anexo I, integralmente preenchida e assinada pelo proponente.
- b) CARTA DE COMPROMISSO, conforme constante do Anexo II, integralmente preenchida e assinada pelo proponente.

4.2.2. Deverão apresentar ainda:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ ou Certificado de Microempreendedor Individual (MEI), no caso de microempreendedor individual;
- b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- c) Cópia de comprovante de endereço da empresa com data de vencimento do ano 2022 ou 2023;
- d) Cópia do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado da documentação de eleição dos seus administradores atuais ou indicação do atual representante legal, no caso de sociedades civis;
- e) Registro comercial, exceto para o microempreendedor individual;
- f) Cópia da Carteira de Identidade e do CPF do representante legal;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT);
- h) Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal de seu domicílio (certidão mobiliária);
- i) prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Estadual de seu domicílio;
- j) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- k) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- l) Autorização de funcionamento quando exigida em lei;
- m) Certidão negativa de falência ou concordata pelo distribuidor da sede da pessoa Jurídica;
m.1) empresas em recuperação judicial e extrajudicial, não estão impedidas de participar, desde que apresentem o plano de recuperação já homologado pelo juiz competente e em pleno vigor.
- n) Declaração que não emprega menor;



Prefeitura Municipal de Jacutinga

ESTADO DE MINAS GERAIS
Estância Hidromineral

Praça dos Andradas, s/n - Centro - CEP 37590-000 - Cx. Postal 51- CNPJ 17.914.128/0001-63
Tel.: (35) 3443 1022 - www.jacutinga.mg.gov.br - e-mail licitacoes@jacutinga.mg.gov.br

ADM. 2021 / 2024 - O Futuro é Agora



Folha nº _____

Visto _____

4.3. Os proponentes deverão apresentar a DOCUMENTAÇÃO II de maneira legível, dentro do ENVELOPE N° 02 – DOCUMENTAÇÃO II, em 01 (uma) via separadamente, devidamente lacrado, não sendo admitido qualquer tipo de rasura, contendo os documentos listados na ordem de apresentação seguinte:

- a) Declaração ou atestado que comprove experiência prévia em participação em eventos como árbitro, na modalidade que pretende se credenciar.
- b) Certificado de curso de Arbitragem, Carteira de Árbitro ou Declaração emitida que comprove qualificação, em validade, emitida pela Confederação Brasileira, Federação Desportiva, Ligas Esportivas autenticados da respectiva modalidade, emitidos por órgãos municipais, estaduais ou federais de esportes de outras cidades ou associações legalizadas ou iniciativa privada com CNPJ, que comprove o exercício da função de árbitros em competições de cada arbitro relacionado na alínea “c”.
- c) relação nominal dos árbitros, constando o número do RG e CPF e sua respectiva modalidade esportiva.

V. DA COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO (DOCUMENTAÇÃO I E II)

5.1. A Comissão Especial de Avaliação será composta por 03 (três) membros indicados pelo Secretário Municipal de Governo – Departamento de Esportes, nomeados pela Portaria nº 4.252, publicada no Diário Oficial do Município – DOEM, no dia 10 de janeiro de 2023.

5.2. A Comissão Especial de Avaliação será responsável por todas as fases deste edital, cabendo-lhe a decisão final sobre a classificação.

5.3. Para a abertura das reuniões de trabalho da Comissão fica estabelecido um quórum mínimo correspondente ao número da maioria de seus membros.

5.4. O mandato da Comissão terá vigência durante a vigência deste edital.

5.5. O Presidente da Comissão será o coordenador dos trabalhos da Comissão

5.6. Os membros da Comissão Especial poderão ser substituídos a qualquer tempo, em caso de impossibilidade de atuação decorrente de caso fortuito ou de força maior, conforme indicação da Secretaria Municipal de Governo – Departamento de Esportes.

5.7. Os membros da Comissão, bem como seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, não poderão apresentar nem participar, a qualquer tempo e de qualquer modo, das propostas apresentadas. Em caso de ocorrência de tais impedimentos, o MUNICÍPIO DE JACUTINGA-MG poderá indicar um substituto.

5.8. Serão lavradas atas relatando todas as reuniões da Comissão de Avaliação.

5.9. São competências da Comissão de Avaliação:



Prefeitura Municipal de Jacutinga

ESTADO DE MINAS GERAIS
Estância Hidromineral

Praça dos Andradas, s/n - Centro - CEP 37590-000 - Cx. Postal 51 - CNPJ 17.914.128/0001-63
Tel.: (35) 3443 1022 - www.jacutinga.mg.gov.br - e-mail licitacoes@jacutinga.mg.gov.br

ADM. 2021 / 2024 - O Futuro é Agora



Folha nº _____

Visto _____

- a) analisar os documentos apresentados;
- b) observar o cumprimento das exigências deste edital;
- c) relacionar os credenciados e não credenciados.

VI. DA REMUNERAÇÃO

6.1. O valor a ser pago por cada serviço de arbitragem é o estipulado no Anexo IV do Edital de Credenciamento.

6.2. O valor é bruto, sujeito aos impostos previstos em lei, e abrange todos os custos e despesas diretas ou indiretamente envolvidas na prestação dos serviços, não sendo devido

6.3. Os valores devidos ao credenciado serão pagos mediante a apresentação da nota fiscal com a descrição dos serviços prestados e após sua conferência pela Secretaria Municipal de Governo. Os impostos ficarão a cargo do credenciado.

6.4. Cronograma Físico-Financeiro de desembolso: o pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis, pela Secretaria de Fazenda do Município de Jacutinga, por processo legal, após a devida comprovação da prestação dos serviços, nas condições e quantidades exigidas na ordem de fornecimento e apresentação dos documentos fiscais devidos.

6.4.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

6.5. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

VII. DOS RECURSOS

7.1. Dos atos da Administração Municipal, referentes ao indeferimento dos pedidos de credenciamento e demais procedimentos previstos neste edital, o interessado poderá apresentar recurso ao Secretário Municipal de Governo, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da publicação no DOEM.

7.2. As razões e contrarrazões poderão ser apresentadas na forma eletrônica, pelo e-mail comissao permanente@jacutinga.mg.gov.br ou por petição dirigida ou protocolada, na sede da Prefeitura Municipal de Jacutinga, no horário das 08h às 17h, exceto feriados e pontos facultativos, em envelope contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

À COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

RECURSO:

PROPONENTE:

NOME DO PROFISSIONAL:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - DEPARTAMENTO DE ESPORTE
CREDENCIAMENTO MUNICÍPIO DE JACUTINGA-MG Nº 06/2022



Prefeitura Municipal de Jacutinga

ESTADO DE MINAS GERAIS
Estância Hidromineral

Praça dos Andradas, s/n - Centro - CEP 37590-000 - Cx. Postal 51 - CNPJ 17.914.128/0001-63
Tel.: (35) 3443 1022 - www.jacutinga.mg.gov.br - e-mail licitacoes@jacutinga.mg.gov.br

ADM. 2021 / 2024 - O Futuro é Agora



Folha nº _____

Visto _____

7.3. Os recursos serão analisados pela Comissão que praticou o ato recorrido e, caso mantida a decisão, submetidos ao julgamento final do Secretário Municipal de Governo.

7.4. É vedada a inclusão de documentos ou informações que deveriam constar originalmente da proposta, no ato de pedido de credenciamento.

7.5. A decisão dos recursos será publicada no DOEM – Diário Oficial Eletrônico do Município de Jacutinga.

VII. DA RATIFICAÇÃO

8.1. Apresentada a ordem dos credenciados pela Comissão Especial o Secretário Municipal de Governo ratificará nos autos do processo a contratação, justificada a razão da escolha do contratado e o preço.

8.2. Os credenciados deverão comprovar, por ocasião da assinatura do contrato, todas as condições de habilitação exigidas neste edital.

IX. DENÚNCIA PELOS USUÁRIOS:

O fiscal do contrato mediará problemas relatados pelos usuários no que tange aos serviços prestados pelos CREDENCIADOS. As reclamações poderão ser realizadas diretamente com: **Maurício de Prado Lucatelli, Departamento de Esporte – e-mail: mauriciolucatelli@hotmail.com**

X. DO DESCRENCIAMENTO

10.1 – São consideradas situações caracterizadoras do descredenciamento:

10.1.1 – Não atendimento às especificações técnicas relativas aos serviços previstas em contrato ou instrumento equivalente;

10.1.2 – Retardamento imotivado da execução de serviço ou de suas parcelas;

10.1.3 – Paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública Municipal;

10.1.4 – Prestação de serviço atestado como de baixa qualidade;

10.1.5 – Apresentar declaração ou documentação falsa;

10.1.6 – Ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.7 – Não manter a proposta;

10.1.8 – Falhar ou fraudar a execução do futuro contrato;

10.1.9 – Comportar-se de modo inidôneo;



Prefeitura Municipal de Jacutinga

ESTADO DE MINAS GERAIS
Estância Hidromineral

Praça dos Andradas, s/n - Centro - CEP 37590-000 - Cx. Postal 51- CNPJ 17.914.128/0001-63
Tel.: (35) 3443 1022 - www.jacutinga.mg.gov.br - e-mail licitacoes@jacutinga.mg.gov.br

ADM. 2021 / 2024 - O Futuro é Agora



Folha nº _____

Visto _____

10.1.10 – Cometer fraude fiscal;

10.2. O credenciamento terá caráter precário. A qualquer momento, o CREDENCIADO ou a CREDENCIANTE podem solicitar o descredenciamento, caso não tenham mais interesse.

10.1.1 O CREDENCIADO que desejar iniciar o procedimento de descredenciamento deverá solicitá-lo mediante aviso escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

XI. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos alocados para a realização do objeto do presente edital serão oriundos da seguinte dotação orçamentária, e/ou na que vier a substituí-la:

Ficha	Exer. Fic.	Unid. Exec.	Funcional	Categoria
173	2022	020205	27.812.1012.2060.0000	3.3.90.39.99

XII. PENALIDADES

12.1. A recusa do credenciado em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do Contrato, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE, de acordo com os artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa:

a) advertência, que será aplicada sempre por escrito;

b) multas, ficando estabelecidos os seguintes percentuais de multas decorrentes do descumprimento:

I – 0,3% (três décimos por cento) por hora de atraso na execução do objeto até 5 (cinco) horas, sobre o valor da ordem de serviço;

II – 15% (quinze por cento) sobre o valor da ordem de serviço, no caso de atraso superior a 5 (cinco) horas, em mais de um jogo, com a consequente rescisão contratual;

III – 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do contrato, no caso do credenciado, injustificadamente, desistir do mesmo, causar sua rescisão ou incorrer em inexecução total ou pelo descumprimento total de outra determinação do edital.

c) O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser pago por meio de guia própria, ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

d) rescisão unilateral do Contrato sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização à CONTRATANTE por perdas e danos;



Prefeitura Municipal de Jacutinga

ESTADO DE MINAS GERAIS
Estância Hidromineral

Praça dos Andradas, s/n - Centro - CEP 37590-000 - Cx. Postal 51 - CNPJ 17.914.128/0001-63
Tel.: (35) 3443 1022 - www.jacutinga.mg.gov.br - e-mail licitacoes@jacutinga.mg.gov.br

ADM. 2021 / 2024 - O Futuro é Agora



Folha nº _____

Visto _____

- e) suspensão temporária do direito de licitar/contratar com o Município de Jacutinga;
- f) indenização à CONTRATANTE da diferença de custo para contratação de outro credenciado;
- g) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a 2 (dois) anos.

12.1.2. As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

XIII. DA VIGÊNCIA

13.1. O presente credenciamento permanecerá aberto por 12 (doze) meses, a contar de sua publicação.

13.2. Os interessados que forem habilitados serão contratados por meio de instrumento de contrato de prestação de serviços, conforme a necessidade do departamento de esportes. A convocação será realizada por meio de contato telefônico ou e-mail.

13.3. A vigência do contrato de prestação de serviços será até 31/12/2022, a contar de sua publicação, podendo ser prorrogado dentro do prazo de vigência desde credenciamento.

13.3.1. Em caso de recusa ou impossibilidade do credenciado em assinar o contrato ou executar o objeto, o Município adotará as providências cabíveis à imposição de sanção, bem como convocará os credenciados remanescentes, respeitada a ordem de sorteio.

XIV. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A secretária municipal de governo – departamento de esporte poderão transmitir os jogos por meios audiovisuais, sem necessidade de prévia autorização dos credenciados.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão, após ouvidas as áreas competentes, elegendo-se o foro da Comarca de Jacutinga –MG para dirimir quaisquer conflitos oriundos do presente edital.

14.3. Quaisquer esclarecimentos e orientação para a apresentação das propostas serão prestados pelo Departamento de Licitações e Contratos pelo e-mail: comissaopermanente@jacutinga.mg.gov.br

14.4. O presente credenciamento, a juízo da Secretaria Municipal de Governo, poderá ser revogado por interesse público ou anulado por ilegalidade, sempre em despacho fundamentado, assegurado aos interessados a ampla defesa.

14.5. O Edital poderá ser retirado através do site www.jacutinga.mg.gov.br .



Prefeitura Municipal de Jacutinga

ESTADO DE MINAS GERAIS
Estância Hidromineral

Praça dos Andradas, s/n - Centro - CEP 37590-000 - Cx. Postal 51- CNPJ 17.914.128/0001-63
Tel.: (35) 3443 1022 - www.jacutinga.mg.gov.br - e-mail licitacoes@jacutinga.mg.gov.br

ADM. 2021 / 2024 - O Futuro é Agora



Folha nº _____

Visto _____

14.6. A inscrição do proponente implica na prévia e integral concordância com as normas deste Edital.

14.7. O credenciado será responsável pelas informações e conteúdo dos documentos apresentados, excluída qualquer responsabilidade civil ou penal da Secretaria Municipal de Governo.

14.8. O credenciamento realizado nos termos deste edital e as eventuais contratações dele derivadas não impedem a Administração de realizar outras contratações para atendimento de suas necessidades.

14.9. Integram este Edital os seguintes Anexos:

Anexo I: Ficha de Inscrição

Anexo II: Carta de Compromisso;

Anexo III: Minuta de Contrato;

Anexo IV: Tabela de Preços;

Anexo V: Termo de Referência;

Anexo VI – Manual do Credenciado

Jacutinga, 11 de janeiro de 2023.

NEWTON JOSE Assinado de forma
DE digital por
CARVALHO:28 NEWTON JOSE DE
621778653 CARVALHO:28621
778653

Newton José de Carvalho
Secretário de Governo



Prefeitura Municipal de Jacutinga

ESTADO DE MINAS GERAIS
Estância Hidromineral

Praça dos Andradas, s/n - Centro - CEP 37590-000 - Cx. Postal 51- CNPJ 17.914.128/0001-63
Tel.: (35) 3443 1022 - www.jacutinga.mg.gov.br - e-mail licitacoes@jacutinga.mg.gov.br
ADM. 2021 / 2024 - O Futuro é Agora



Folha nº _____

Visto _____

ANEXO I INSCRIÇÃO PARA SERVIÇO DE ARBITRAGEM – MUNICÍPIO DE JACUTINGA-MG / 2023

FICHA DE INSCRIÇÃO

Por meio do presente, solicito inscrição no CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS HABILITADOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS DESENVOLVIDAS EM 2023 e declaro estar ciente de que a mesma implica a total concordância e cumprimento de todas as normas estabelecidas, bem como declaro, sob as penas da lei, a veracidade da documentação e informações por mim apresentadas.

DADOS GERAIS DO PROPONENTE PESSOA JURÍDICA

RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:		
E-MAIL:		
RG DO RESPONSÁVEL:		CPF DO RESPONSÁVEL:
DADOS BANCÁRIOS	BANCO:	
AGÊNCIA:	CONTA:	
PROFISSÃO:		ESTADO CIVIL:
NACIONALIDADE		DATA DE NASCIMENTO:
ENDEREÇO SEDE SOCIAL		
LOGRADOURO:		
Nº	COMPLEMENTO:	BAIRRO:
CIDADE:	CEP:	ESTADO:
Tel. Res. (com DDD):		Tel. Cel. (com DDD):

Modalidade Pretendida: _____

() Estar ciente de que meu credenciamento e possível não geram direito subjetivo à minha efetiva contratação pela Secretaria Municipal de Governo e que não exerço cargo ou função pública municipal na cidade de Jacutinga/MG.

() São verdadeiras todas as informações contidas no formulário de inscrição e no currículo por mim apresentados.

Nome do Responsável e Assinatura
Local, Data, Assinatura



Prefeitura Municipal de Jacutinga

ESTADO DE MINAS GERAIS
Estância Hidromineral

Praça dos Andradas, s/n - Centro - CEP 37590-000 - Cx. Postal 51- CNPJ 17.914.128/0001-63
Tel.: (35) 3443 1022 - www.jacutinga.mg.gov.br - e-mail licitacoes@jacutinga.mg.gov.br
ADM. 2021 / 2024 - O Futuro é Agora



Folha nº _____

Visto _____

ANEXO II CARTA COMPROMISSO

À
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Declaro para os devidos fins que concordo em prestar serviços de arbitragem para as atividades esportivas desenvolvidas no ano de 2023 pelo MUNICÍPIO DE JACUTINGA-MG, em local, dia e hora a ser designado, de acordo com o calendário do departamento de esportes, estando ciente que a quantia estipulada é a constante no edital de credenciamento nº 06/2022, de acordo com a modalidade credenciada.

(Local e Data)

Assinatura do Representante Legal



Prefeitura Municipal de Jacutinga

ESTADO DE MINAS GERAIS
Estância Hidromineral

Praça dos Andradas, s/n - Centro - CEP 37590-000 - Cx. Postal 51- CNPJ 17.914.128/0001-63
Tel.: (35) 3443 1022 - www.jacutinga.mg.gov.br - e-mail licitacoes@jacutinga.mg.gov.br
ADM. 2021 / 2024 - O Futuro é Agora



Folha nº _____

Visto _____

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

Contrato nº ____/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
ARBITRAGEM DAS ATIVIDADES
ESPORTIVAS QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE JACUTINGA-MG E
_____.

O Município de Jacutinga, com endereço na Praça dos Andradas, s/n, Centro, CEP 37590-000, CNPJ 17.914.128/0001-63, isento de inscrição estadual, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Governo, Sr. Newton José de Carvalho, inscrito no CPF sob o nº: 286.217.786-53, como CONTRATANTE e de outro, _____, com endereço na Rua _____, Bairro _____ – _____ – __, CEP. _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____ e RG nº _____, ora denominado CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato, que se regerá mediante as cláusulas e condições a seguir aduzidas, mutuamente aceitas e reciprocamente outorgadas, por si e seus sucessores, conforme credenciamento Nº 06/2022, aplicando-se subsidiariamente a Lei 8.666/93 e em casos omissos a Lei nº 10.406/02.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FORMA DE EXECUÇÃO

1.1. Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de arbitragem na modalidade _____, no atendimento as necessidades do Departamento de Esportes da Secretaria Municipal de Governo, de acordo com a proposta apresentada na ficha de inscrição do contratado e demais disposições constantes do PRC 322/2022, independentemente de sua transcrição.

1.2. O serviço deverá ser executado conforme calendário esportivo do Departamento de Esportes, durante o decorrer do ano de 2023 e de acordo com as necessidades e condições financeiras do município.

1.3. Os serviços contratados serão prestados nos locais onde estiverem ocorrendo os jogos, nas datas e horários determinados pelo Departamento de Esportes.

1.4. O Departamento de Esportes emitirá a ordem de serviços designando a equipe de arbitragem nos locais, datas e horários dos jogos, com no mínimo 2 (dois) dias de antecedência da realização da partida

1.5. Serão contratados quantitativos de acordo com a demanda do Departamento de Esportes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA



Prefeitura Municipal de Jacutinga

ESTADO DE MINAS GERAIS
Estância Hidromineral

Praça dos Andradas, s/n - Centro - CEP 37590-000 - Cx. Postal 51- CNPJ 17.914.128/0001-63
Tel.: (35) 3443 1022 - www.jacutinga.mg.gov.br - e-mail licitacoes@jacutinga.mg.gov.br
ADM. 2021 / 2024 - O Futuro é Agora



Folha nº _____

Visto _____

O presente contrato decorrente do credenciamento nº 06/2022, terá sua validade até 31.12.2023, a contar de sua publicação, podendo ser prorrogado dentro do prazo de vigência do credenciamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O valor a ser pago será conforme tabela abaixo, de acordo com cada modalidade:

Item	Descrição do Produto	Qte	Unid.	Marca	Valor Unit.
1	ARBITRAGEM DE BASQUETEBOL. Serviço de arbitragem de basquetebol, com seguinte formação: árbitro, cronometrista, anotador.	20	SV		420,00
2	ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE CAMPO ADULTO. Serviço de arbitragem de futebol de campo adulto, com seguinte formação: árbitro, auxiliares (bandeiras), mesário.	200	SV		500,00
3	ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE CAMPO BASE. Serviço de arbitragem de futebol de campo categoria de base (09 a 17 anos), com seguinte formação: árbitro, auxiliares (bandeiras), mesário.	100	SV		440,00
4	ARBITRAGEM DE FUTEBOL SOCIETY. Serviço de arbitragem de futebol society, com seguinte formação: árbitro, mesário.	30	SV		406,67
5	ARBITRAGEM DE HANDEBOL. Serviço de arbitragem de handebol, com seguinte formação: árbitro, cronometrista, anotador.	20	SV		416,67
6	ARBITRAGEM DE VOLEIBOL. Serviço de arbitragem de voleibol, com seguinte formação: árbitro, anotador.	50	SV		423,33
7	ARBITRAGEM FUTSAL ADULTO. Serviço de arbitragem de futebol de salão (futsal) adulto, com seguinte formação: árbitro, cronometrista, anotador.	150	SV		386,67

3.1.1. o valor acima é estimativo de cada serviço prestado por modalidade, de forma que os pagamentos devidos à contratada dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3.2. O valor é bruto, sujeito aos impostos previstos em lei, e abrange todos os custos e despesas diretas ou indiretamente envolvidas na realização da oficina, não sendo devido nenhum outro valor, seja a que título for.

3.3. Os valores devidos ao credenciado serão pagos mediante a apresentação da nota fiscal com a descrição dos serviços prestados e após sua conferência pela Secretaria Municipal de Governo. Os impostos ficarão a cargo do credenciado.

3.4. Cronograma Físico-Financeiro de desembolso: o pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis, pela Secretaria de Fazenda do Município de Jacutinga, por processo legal, após a devida comprovação da prestação dos serviços, nas condições e quantidades exigidas na ordem de fornecimento e apresentação dos documentos fiscais devidos.



Prefeitura Municipal de Jacutinga

ESTADO DE MINAS GERAIS
Estância Hidromineral

Praça dos Andradas, s/n - Centro - CEP 37590-000 - Cx. Postal 51- CNPJ 17.914.128/0001-63
Tel.: (35) 3443 1022 - www.jacutinga.mg.gov.br - e-mail licitacoes@jacutinga.mg.gov.br

ADM. 2021 / 2024 - O Futuro é Agora



Folha nº _____

Visto _____

3.4.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3.5. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

3.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos alocados para a realização do objeto do presente acordo serão oriundos da seguinte dotação orçamentária, ou na que vier a substituí-la:

Ficha	Exer. Fic.	Unid. Exec.	Funcional	Categoria
173	2022	020205	27.812.1012.2060.0000	3.3.90.39.99

CLÁUSULA QUINTA- DAS ALTERAÇÕES

As alterações, porventura necessárias ao fiel cumprimento deste Contrato, serão efetivadas na forma e condições do art. 65 da Lei n.º8.666/93, formalizadas previamente através de Termo Aditivo, que passará a integrar este contrato para todos os fins legais.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

O regime jurídico que rege este acordo confere ao Município de Jacutinga-MG as prerrogativas constantes dos arts. 58, 77 e seguintes da Lei 8.666/93, as quais são reconhecidas pela Contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA – COMUNICAÇÃO

7.1. As ordens de fornecimento, notificações, decisões e tudo mais que diga respeito à contratação serão encaminhadas nos endereços eletrônicos disponibilizados na Ficha de Inscrição - Anexo I, ficando a contratada responsável por comunicar o município em caso de alteração do endereço eletrônico, sob pena de serem tidas como válidas as comunicações e intimações realizadas no e-mail disponibilizado na ficha de inscrição.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES



Prefeitura Municipal de Jacutinga

ESTADO DE MINAS GERAIS
Estância Hidromineral

Praça dos Andradas, s/n - Centro - CEP 37590-000 - Cx. Postal 51 - CNPJ 17.914.128/0001-63
Tel.: (35) 3443 1022 - www.jacutinga.mg.gov.br - e-mail licitacoes@jacutinga.mg.gov.br

ADM. 2021 / 2024 - O Futuro é Agora



Folha nº _____

Visto _____

8.1- OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA:

8.1.1. Executar os serviços conforme especificações do edital de credenciamento, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

8.1.2. Comparecer ao local da partida/jogo nos dias e horários, a serem designados pelo Departamento de Esporte, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos para início da partida;

8.1.2.1. O descumprimento do previsto no item 8.1.2 ou a não substituição do Profissional que não estará atendendo as exigências do Termo de Referência, ensejará a aplicação de multas a CONTRATADA, calculadas sobre o valor da ordem de serviços.

8.1.3. Prestar os serviços necessários na qualidade e quantidade especificadas;

8.1.4. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela sua ação ou omissão, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros;

8.1.5. Ser devidamente habilitado e possuir conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

8.1.6. Durante todo o período o serviço deverá ser prestado de modo a evitar qualquer tipo de danos/atrasos/imperfeições nos eventos realizados pelo profissional, compreendendo, nesse caso, a substituição do profissional (desde que ele esteja na relação de árbitros apresentados ao município) a fim de manter os eventos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional ao Município de Jacutinga/MG.

8.1.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

8.1.8. Acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

8.1.9. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

8.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;

8.1.11. A falta de profissional não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que estará sujeita pelo não cumprimento dos prazos estabelecidos.

8.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.2.1. Proporcionar todas as condições para que o Credenciado possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital de Credenciamento e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;



Prefeitura Municipal de Jacutinga

ESTADO DE MINAS GERAIS
Estância Hidromineral

Praça dos Andradas, s/n - Centro - CEP 37590-000 - Cx. Postal 51 - CNPJ 17.914.128/0001-63
Tel.: (35) 3443 1022 - www.jacutinga.mg.gov.br - e-mail licitacoes@jacutinga.mg.gov.br

ADM. 2021 / 2024 - O Futuro é Agora



Folha nº _____

Visto _____

8.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Credenciado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de seu projeto;

8.2.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos credenciados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.2.4. Notificar o Credenciado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

8.2.5. Pagar ao Credenciado o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

8.2.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pelo Credenciado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na inexigibilidade de licitação.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. A recusa do Credenciado em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo Município, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do Contrato, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pelo Município, de acordo com os artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa:

a) advertência, que será aplicada sempre por escrito;

b) multas, ficando estabelecidos os seguintes percentuais de multas decorrentes do descumprimento:

I – 0,3% (três décimos por cento) por hora de atraso na execução do objeto até 5 (cinco) horas, sobre o valor da ordem de serviço;

II – 15% (quinze por cento) sobre o valor da ordem de serviço, no caso de atraso superior a 5 (cinco) horas, em mais de um jogo, com a consequente rescisão contratual;

III – 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do contrato, no caso do credenciado, injustificadamente, desistir do mesmo, causar sua rescisão ou incorrer em inexecução total do contrato ou pelo descumprimento total de outra determinação do edital.

c) O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser pago por meio de guia própria, ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

d) rescisão unilateral do Contrato sujeitando-se o CONTRATADO ao pagamento de indenização à CONTRATANTE por perdas e danos;

e) suspensão temporária do direito de licitar com o Município de Jacutinga;

f) indenização à CONTRATANTE da diferença de custo para contratação de outro licitante;



Prefeitura Municipal de Jacutinga

ESTADO DE MINAS GERAIS
Estância Hidromineral

Praça dos Andradas, s/n - Centro - CEP 37590-000 - Cx. Postal 51 - CNPJ 17.914.128/0001-63
Tel.: (35) 3443 1022 - www.jacutinga.mg.gov.br - e-mail licitacoes@jacutinga.mg.gov.br

ADM. 2021 / 2024 - O Futuro é Agora



Folha nº _____

Visto _____

g) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a 2 (dois) anos.

9.2. As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa ao CONTRATADO, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes condições, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, com as alterações introduzidas por leis posteriores.

I. Pelo Contratante: a) unilateralmente, em caso de inexecução do objeto contratado, bem como variação de interesse, nos termos do art. 58, II, c/c art. 79, I, da Lei 8.666/93. Não sendo permitida está a Contratada, por tratar-se de preceito de ordem pública, em que se observa o interesse público, e atribuível, tão somente, ao Ente Federativo.

II. Pelo Contratante: quando os serviços não forem executados de acordo com as disposições contidas neste Contrato ou quando ocorrer o descumprimento de qualquer cláusula pactuada.

III. Por ambas as partes: a) Na ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado, tornando absolutamente inviável a execução do Contrato.

IV. Na hipótese de rescisão contratual nas formas previstas nos incisos I a XI, art. 78 da Lei n.º 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, terá a Contratada direito, exclusivamente, ao pagamento dos serviços corretamente executados e aceitos.

V. Quando da rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII, art. 78 da Lei n.º 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

VI. A Contratada reconhece o direito da Contratante de paralisar a qualquer tempo ou suspender a execução dos serviços, mediante o pagamento único e exclusivo dos trabalhos corretamente executados.

10.2. O descredenciamento poderá ocorrer cumulativamente, nos casos de rescisão contratual com base nos itens I; II; IV e V.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO DESCREDENCIAMENTO

11.1 – São consideradas situações caracterizadoras do descredenciamento:

11.1.1 – Não atendimento às especificações técnicas relativas aos serviços previstas em contrato ou instrumento equivalente;

11.1.2 – Retardamento imotivado da execução de serviço ou de suas parcelas;

11.1.3 – Paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública Municipal;

11.1.4 – Prestação de serviço atestado como de baixa qualidade;



Prefeitura Municipal de Jacutinga

ESTADO DE MINAS GERAIS
Estância Hidromineral

Praça dos Andradas, s/n - Centro - CEP 37590-000 - Cx. Postal 51 - CNPJ 17.914.128/0001-63
Tel.: (35) 3443 1022 - www.jacutinga.mg.gov.br - e-mail licitacoes@jacutinga.mg.gov.br

ADM. 2021 / 2024 - O Futuro é Agora



Folha nº _____

Visto _____

- 11.1.5 – Apresentar declaração ou documentação falsa;
- 11.1.6 – Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 11.1.7 – Não mantiver a proposta;
- 11.1.8 – Falhar ou fraudar a execução do futuro contrato;
- 11.1.9 – Comportar-se de modo inidôneo;
- 11.1.10 – Cometer fraude fiscal;

11.2. O credenciamento terá caráter precário. A qualquer momento, o CREDENCIADO ou a CREDENCIANTE podem solicitar o descredenciamento, caso não tenham mais interesse.

11.1.1 O CREDENCIADO que desejar iniciar o procedimento de descredenciamento deverá solicitá-lo mediante aviso escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO E DISPOSIÇÃO FINAL

12.1. Em caso de cancelamento do evento por qualquer motivo que impossibilite a sua realização, nos dias e horários previstos, tal fato será imediatamente comunicado aos interessados, não podendo o MUNICÍPIO DE JACUTINGA-MG ser responsabilizado por quaisquer danos ou gastos.

12.2. Fica eleito o foro da Comarca de Jacutinga-MG, como competente, para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente Contrato.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito legal, na presença das testemunhas que também assinam.

Jacutinga, ___ de _____ de 2023.

CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunha:

CPF:

Testemunha:

CPF:



Prefeitura Municipal de Jacutinga

ESTADO DE MINAS GERAIS
Estância Hidromineral

Praça dos Andradas, s/n - Centro - CEP 37590-000 - Cx. Postal 51 - CNPJ 17.914.128/0001-63
Tel.: (35) 3443 1022 - www.jacutinga.mg.gov.br - e-mail licitacoes@jacutinga.mg.gov.br

ADM. 2021 / 2024 - O Futuro é Agora



Folha nº _____

Visto _____

ANEXO IV – TABELA DE PREÇOS

Item	Descrição do Produto	Qte	Unid.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	ARBITRAGEM DE BASQUETEBOL. Serviço de arbitragem de basquetebol, com seguinte formação: árbitro, cronometrista, anotador.	20	SV		420,00	8.400,00
2	ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE CAMPO ADULTO. Serviço de arbitragem de futebol de campo adulto, com seguinte formação: árbitro, auxiliares (bandeiras), mesário.	200	SV		500,00	100.000,00
3	ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE CAMPO BASE. Serviço de arbitragem de futebol de campo categoria de base (09 a 17 anos), com seguinte formação: árbitro, auxiliares (bandeiras), mesário.	100	SV		440,00	44.000,00
4	ARBITRAGEM DE FUTEBOL SOCIETY. Serviço de arbitragem de futebol society, com seguinte formação: árbitro, mesário.	30	SV		406,67	12.200,10
5	ARBITRAGEM DE HANDEBOL. Serviço de arbitragem de handebol, com seguinte formação: árbitro, cronometrista, anotador.	20	SV		416,67	8.333,40
6	ARBITRAGEM DE VOLEIBOL. Serviço de arbitragem de voleibol, com seguinte formação: árbitro, anotador.	50	SV		423,33	21.166,50
7	ARBITRAGEM FUTSAL ADULTO. Serviço de arbitragem de futebol de salão (futsal) adulto, com seguinte formação: árbitro, cronometrista, anotador.	150	SV		386,67	58.000,50

Valor médio de mercado: R\$ 252.100,50 (duzentos e cinquenta e dois mil, cem reais e cinquenta centavos).

Obs. Valor proposto está de acordo com o valor médio obtido por meio de pesquisa de preços no mercado.



Prefeitura Municipal de Jacutinga

ESTADO DE MINAS GERAIS
Estância Hidromineral

Praça dos Andradas, s/n - Centro - CEP 37590-000 - Cx. Postal 51 - CNPJ 17.914.128/0001-63
Tel.: (35) 3443 1022 - www.jacutinga.mg.gov.br - e-mail licitacoes@jacutinga.mg.gov.br
ADM. 2021 / 2024 - O Futuro é Agora



Folha nº _____

Visto _____

ANEXO V – TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO – Credenciamento de profissionais para a prestação de serviços de arbitragem nas atividades esportivas desenvolvidas em 2023, pela Secretaria Municipal de Governo – Departamento de Esporte, tendo em vista a necessidade de promover eventos esportivos, para a diversão e lazer da comunidade.

2 – DESCRIÇÃO DETALHADA: conforme solicitações, em anexo, parte integrante e inseparável deste termo, emitida pelo sistema informatizado do Município de Jacutinga:

Item	Descrição do Produto	Qte	Unid.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	ARBITRAGEM DE BASQUETEBOL. Serviço de arbitragem de basquetebol, com seguinte formação: árbitro, cronometrista, anotador.	20	SV		420,00	8.400,00
2	ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE CAMPO ADULTO. Serviço de arbitragem de futebol de campo adulto, com seguinte formação: árbitro, auxiliares (bandeiras), mesário.	200	SV		500,00	100.000,00
3	ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE CAMPO BASE. Serviço de arbitragem de futebol de campo categoria de base (09 a 17 anos), com seguinte formação: árbitro, auxiliares (bandeiras), mesário.	100	SV		440,00	44.000,00
4	ARBITRAGEM DE FUTEBOL SOCIETY. Serviço de arbitragem de futebol society, com seguinte formação: árbitro, mesário.	30	SV		406,67	12.200,10
5	ARBITRAGEM DE HANDEBOL. Serviço de arbitragem de handebol, com seguinte formação: árbitro, cronometrista, anotador.	20	SV		416,67	8.333,40
6	ARBITRAGEM DE VOLEIBOL. Serviço de arbitragem de voleibol, com seguinte formação: árbitro, anotador.	50	SV		423,33	21.166,50
7	ARBITRAGEM FUTSAL ADULTO. Serviço de arbitragem de futebol de salão (futsal) adulto, com seguinte formação: árbitro, cronometrista, anotador.	150	SV		386,67	58.000,50

Valor médio de mercado: R\$ 252.100,50 (duzentos e cinquenta e dois mil, cem reais e cinquenta centavos).

2.1. OS CREDENCIADOS CONTRATADOS NÃO TERÃO DIREITO ADQUIRIDO À CONTRATAÇÃO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, que se dará conforme a necessidade do Departamento de Esportes.

2.1.1. Serão contratados quantitativos de acordo com a demanda do Departamento de Esportes.

2.2. DO RODÍZIO

2.2.1. os credenciados revezarão em sistema de rodízio, de acordo com a sua categoria, sendo a ordem inicial do rodízio estabelecida:

- sorteio público realizado entre todos os credenciados, de acordo com cada categoria.



3 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. O credenciamento no presente caso visa a convocação de todos os interessados em prestar serviços arbitragem nas atividades esportivas, para que, preenchendo os requisitos necessários, se credenciem junto ao município para executar o objeto quando convocados.

3.2. Ademais, a pluralidade de interessados e a indeterminação do número exato de prestadores suficientes para a adequada prestação do serviço e atendimento do interesse público, é pressuposto para que quanto mais particulares tiverem interesse na execução do objeto, melhor será atendido o interesse público.

3.3. Assim, como não é possível limitar e quantificar o número exato de contratados necessários, mas há a necessidade de contratar todos os interessados, não será possível estabelecer competição entre os interessados em contratar, sendo a licitação, portanto, inexigível.

4 – Prestação de serviço:

4.1. O credenciamento permanecerá aberto durante por 12 meses, a contar de sua publicação.

4.2. O serviço deverá ser executado conforme calendário esportivo do Departamento de Esportes, obedecendo ao calendário do início dos jogos desenvolvidos por este departamento, durante o decorrer do ano de 2023 e de acordo com as necessidades e condições financeiras do município.

4.3. Havendo mais de uma empresa credenciada para a mesma modalidade esportiva, será efetuado sorteio público realizado no Departamento de Esporte, após prévia comunicação via endereço eletrônico ou telefone de todos os credenciados, excluindo-se dos novos sorteios os credenciados que foram sorteados anteriormente.

4.4. Estarão credenciadas a realizar os serviços, os interessados que apresentarem corretamente a documentação exigida, concordando com os valores propostos pela Secretaria de Governo – Departamento de Esportes.

4.5. Os serviços contratados serão prestados nos locais onde estiverem ocorrendo os jogos, nas datas e horários determinados pelo Departamento de Esportes.

4.6. Após verificada a ordem de credenciamento e assinado o contrato de prestação de serviços, o Departamento de Esportes emitirá a ordem de serviços designando a equipe de arbitragem nos locais, datas e horários dos jogos, com no mínimo 2 (dois) dias de antecedência da realização da partida

4.6.1. Os interessados serão convocados via e-mail ou telefone, conforme a necessidade do Departamento de Esportes, sendo respeitado a ordem de sorteio, entre os credenciados.

4.7. Os serviços serão acompanhados e fiscalizados pelo Município através do Departamento de Esporte, sendo que o mesmo poderá ser aceito ou rejeitado conforme sua correta ou incorreta execução e as eventuais falhas e/ou ocorrências apresentadas deverão ser prontamente corrigidas pelo credenciado, sob pena de aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e no contrato.



Prefeitura Municipal de Jacutinga

ESTADO DE MINAS GERAIS
Estância Hidromineral

Praça dos Andradas, s/n - Centro - CEP 37590-000 - Cx. Postal 51 - CNPJ 17.914.128/0001-63
Tel.: (35) 3443 1022 - www.jacutinga.mg.gov.br - e-mail licitacoes@jacutinga.mg.gov.br

ADM. 2021 / 2024 - O Futuro é Agora



Folha nº _____

Visto _____

4.8. Deverão ser atendidas pelo credenciado além das determinações da fiscalização do Município, todas as prescrições que, por circunstância da lei, devam ser acatadas.

4.9. O contrato, a ser firmado com o (a) credenciado (a) obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e no edital.

5 – PRODECIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

5.1 – O contrato ou instrumento equivalente terá como responsáveis:

5.1.1 – **GESTOR:** Newton José de Carvalho, Secretário Municipal de Governo - (35) 3443-3030 - e-mail: governo@jacutinga.mg.gov.br

5.1.2 – **FISCAL:** Maurício do Prado Lucatelli, Diretor de Esportes, e-mail: mauriciolucatelli@hotmail.com

5.2 – Compete ao Gestor acima identificado exercer a administração do credenciamento, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo epenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

5.3 – Compete ao Fiscal acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao Gestor do credenciamento, atestar documento fiscais, exercer o relacionamento necessário com o Credenciado, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

5.4 – O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

5.5 – A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 70 da Lei Nº 8.666/93.

6 – Condições De Execução:

6.1. O serviço deverá ser executado conforme calendário esportivo do Departamento de Esporte, obedecendo o calendário do início dos jogos desenvolvidos durante o decorrer do ano de 2022.

6.2. Não serão admitidos, para efeito de recebimento, o Serviço que esteja em desacordo ou conflitante com quaisquer especificações deste Termo de Referência, do contrato bem como da proposta da contratada.

7 – DOCUMENTAÇÃO:



Prefeitura Municipal de Jacutinga

ESTADO DE MINAS GERAIS
Estância Hidromineral

Praça dos Andradas, s/n - Centro - CEP 37590-000 - Cx. Postal 51 - CNPJ 17.914.128/0001-63
Tel.: (35) 3443 1022 - www.jacutinga.mg.gov.br - e-mail licitacoes@jacutinga.mg.gov.br

ADM. 2021 / 2024 - O Futuro é Agora



Folha nº _____

Visto _____

7.1. O interessado em se credenciar deverá apresentar as seguintes documentações:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ ou Certificado de Microempreendedor Individual (MEI), no caso de microempreendedor individual;
- b) Ficha de inscrição totalmente preenchida e assinada.
- c) Cópia de comprovante de endereço da empresa com data de vencimento do ano 2022 ou 2023;
- d) Cópia do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado da documentação de eleição dos seus administradores atuais ou indicação do atual representante legal, no caso de sociedades civis;
- e) Registro comercial, exceto para o microempreendedor individual;
- f) Cópia da Carteira de Identidade e do CPF do representante legal;
- g) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- h) Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal de seu domicílio (certidão mobiliária);
- i) prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Estadual de seu domicílio;
- j) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- k) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- l) Autorização de funcionamento, quando exigida em lei;
- m) Certidão negativa de falência ou concordata pelo distribuidor da sede da pessoa Jurídica;
- m.1) empresas em recuperação judicial e extrajudicial, não estão impedidas de participar, desde que apresentem o plano de recuperação já homologado pelo juiz competente e em pleno vigor.
- n) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT);
- o) Certidão que não emprega menor.
- p) Declaração ou atestado que comprove experiência prévia em participação em eventos como árbitro, na modalidade que pretende se credenciar.
- q) Certificado de curso de Arbitragem, Carteira de Árbitro ou Declaração emitida que comprove qualificação, em validade, emitida pela Confederação Brasileira, Federação Desportiva, Ligas Esportivas autenticados da respectiva modalidade, emitidos por órgãos municipais, estaduais ou federais de esportes de outras cidades ou associações legalizadas ou iniciativa privada com CNPJ, que comprove o exercício da função de árbitros em competições de cada arbitro relacionado na alínea “r”.
- r) relação nominal dos árbitros, constando o número do RG e CPF e sua respectiva modalidade esportiva.

8- OBRIGAÇÃO DAS PARTES:



Prefeitura Municipal de Jacutinga

ESTADO DE MINAS GERAIS
Estância Hidromineral

Praça dos Andradas, s/n - Centro - CEP 37590-000 - Cx. Postal 51 - CNPJ 17.914.128/0001-63
Tel.: (35) 3443 1022 - www.jacutinga.mg.gov.br - e-mail licitacoes@jacutinga.mg.gov.br

ADM. 2021 / 2024 - O Futuro é Agora



Folha nº _____

Visto _____

8.1- OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA:

8.1.1. Executar os serviços conforme especificações do edital de credenciamento, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

8.1.2. Comparecer ao local da partida/jogo nos dias e horários, a serem designados pelo Departamento de Esporte, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos para início da partida;

8.1.2.1. O descumprimento do previsto no item 8.1.2 ou a não substituição do Profissional que não estará atendendo as exigências do Termo de Referência, ensejará a aplicação de multas a CONTRATADA, calculadas sobre o valor da ordem de serviços.

8.1.3. Prestar os serviços necessários na qualidade e quantidade especificadas;

8.1.4. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela sua ação ou omissão, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros;

8.1.5. Ser devidamente habilitado e possuir conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

8.1.6. Durante todo o período o serviço deverá ser prestado de modo a evitar qualquer tipo de danos/ atrasos/ imperfeições nos eventos realizados pelo profissional, compreendendo, nesse caso, a substituição do profissional (desde que ele esteja na relação dos árbitros apresentados pelo município) a fim de manter os eventos em perfeitas condições, sem qualquer ônus adicional ao Município de Jacutinga/MG.

8.1.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

8.1.8. Acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

8.1.9. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

8.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;

8.1.11. A falta de profissional não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que estará sujeita pelo não cumprimento dos prazos estabelecidos.

8.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.2.1. Proporcionar todas as condições para que o Credenciado possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital de Credenciamento e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

8.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Credenciado, de acordo com as cláusulas contratuais e sua proposta;



Prefeitura Municipal de Jacutinga

ESTADO DE MINAS GERAIS
Estância Hidromineral

Praça dos Andradas, s/n - Centro - CEP 37590-000 - Cx. Postal 51 - CNPJ 17.914.128/0001-63
Tel.: (35) 3443 1022 - www.jacutinga.mg.gov.br - e-mail licitacoes@jacutinga.mg.gov.br

ADM. 2021 / 2024 - O Futuro é Agora



Folha nº _____

Visto _____

8.2.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos credenciados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.2.4. Notificar o Credenciado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

8.2.5. Pagar ao Credenciado o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

8.2.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pelo Credenciado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na inexigibilidade de licitação.

9 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Ficha	Exer. Fic.	Unid. Exec.	Funcional	Categoria
173	2022	020205	27.812.1012.2060.0000	3.3.90.39.99

10- Penalidades Aplicáveis:

10.1. A recusa do credenciado em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo Município, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do Contrato, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pelo Município, de acordo com os artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa:

a) advertência, que será aplicada sempre por escrito;

b) multas, ficando estabelecidos os seguintes percentuais de multas decorrentes do descumprimento:

I – 0,3% (três décimos por cento) por hora de atraso na execução do objeto até 5 (cinco) horas, sobre o valor da ordem de serviço;

II – 15% (quinze por cento) sobre o valor da ordem de serviço, no caso de atraso superior a 5 (cinco) horas, em mais de um jôgo, com a consequente rescisão contratual;

III – 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do contrato, no caso do credenciado, injustificadamente, desistir do mesmo, causar sua rescisão ou incorrer em inexecução total ou pelo descumprimento total de outra determinação do edital de credenciamento.

c) O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser pago por meio de guia própria, ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

d) rescisão unilateral do Contrato sujeitando-se o CONTRATADO ao pagamento de indenização à CONTRATANTE por perdas e danos;



Prefeitura Municipal de Jacutinga

ESTADO DE MINAS GERAIS
Estância Hidromineral

Praça dos Andradas, s/n - Centro - CEP 37590-000 - Cx. Postal 51 - CNPJ 17.914.128/0001-63
Tel.: (35) 3443 1022 - www.jacutinga.mg.gov.br - e-mail licitacoes@jacutinga.mg.gov.br

ADM. 2021 / 2024 - O Futuro é Agora



Folha nº _____

Visto _____

- e) suspensão temporária do direito de licitar/contratar com o Município de Jacutinga;
- f) indenização à CONTRATANTE da diferença de custo para contratação de outro credenciado;
- g) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a 2 (dois) anos.

10.2. As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa ao CONTRATADO, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

11 – DO VALOR, CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO:

11.1. Os valores devidos ao credenciado serão pagos mediante a apresentação da nota fiscal com a descrição dos serviços prestados e após sua conferência pela Secretaria Municipal de Governo. Os impostos ficarão a cargo do credenciado.

11.2. Cronograma Físico-Financeiro de desembolso: o pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis, pela Secretaria de Fazenda do Município de Jacutinga, por processo legal, após a devida comprovação da prestação dos serviços, nas condições e quantidades exigidas na ordem de fornecimento e apresentação dos documentos fiscais devidos.

11.2.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

12 – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO E DO CONTRATO:

12.1 – O presente credenciamento permanecerá aberto por 12 (doze) meses, a contar de sua publicação.

12.2. Os interessados que forem habilitados serão contratados por meio de instrumento de contrato de prestação de serviços, conforme a necessidade do Departamento de Esporte. A convocação será realizada por meio de contato telefônico ou por e-mail.

12.3. A vigência do contrato de prestação de serviços será até 31.12.2023, podendo ser prorrogado dentro do prazo de vigência desde credenciamento.

12.3.1. Em caso de recusa ou impossibilidade do credenciado em assinar o contrato ou executar o objeto, o Município adotará as providências cabíveis à imposição de sanção, bem como convocará os credenciados remanescentes, respeitada a ordem de sorteio.

13 - DO DESCRENCIAMENTO

13.1 – São consideradas situações caracterizadoras do descredenciamento:



Prefeitura Municipal de Jacutinga

ESTADO DE MINAS GERAIS
Estância Hidromineral

Praça dos Andradas, s/n - Centro - CEP 37590-000 - Cx. Postal 51- CNPJ 17.914.128/0001-63
Tel.: (35) 3443 1022 - www.jacutinga.mg.gov.br - e-mail licitacoes@jacutinga.mg.gov.br
ADM. 2021 / 2024 - O Futuro é Agora



Folha nº _____

Visto _____

13.1.1 – Não atendimento às especificações técnicas relativas aos serviços previstas em contrato ou instrumento equivalente;

13.1.2 – Retardamento imotivado da execução de serviço ou de suas parcelas;

13.1.3 – Paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública Municipal;

13.1.4 – Prestação de serviço atestado como de baixa qualidade;

13.1.5 – Apresentar declaração ou documentação falsa;

13.1.6 – Ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.7 – Não mantiver a proposta;

13.1.8 – Falhar ou fraudar a execução do futuro contrato;

13.1.9 – Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.10 – Cometer fraude fiscal;

13.2. O credenciamento terá caráter precário. A qualquer momento, o CREDENCIADO ou a CREDENCIANTE podem solicitar o descredenciamento, caso não tenham mais interesse.

13.1.1 O CREDENCIADO que desejar iniciar o procedimento de descredenciamento deverá solicitá-lo mediante aviso escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

14 – DENÚNCIA PELOS USUÁRIOS:

O fiscal do contrato mediará problemas relatados pelos usuários no que tange aos serviços prestados pelos CREDENCIADOS. As reclamações poderão ser realizadas diretamente com: **Maurício de Prado Lucatelli, Departamento de Esporte – e-mail: mauriciolucatelli@hotmail.com**

Jacutinga, 11 de janeiro de 2023.

NEWTON JOSE DE
CARVALHO:28
621778653

Assinado de forma
digital por
NEWTON JOSE DE
CARVALHO:28621
778653

Newton José de Carvalho
Secretário Municipal de Governo.



ANEXO VI – MANUAL DO CREDENCIADO

Este manual tem como objetivo, repassar aos profissionais Credenciados para a prestação dos serviços de arbitragem nas atividades esportivas desenvolvidas em 2023, diretrizes para desenvolverem seu trabalho de acordo com as expectativas do Departamento de Esportes, ao ser escalado para determinado evento, o árbitro/mesário já deve iniciar sua preparação, confirmando o horário, local, contatos da organização, regulamento e particularidades da competição para qual foi escalado. O Departamento de Esporte com o intuito de elevar o nível das arbitragens dos eventos por ele promovidos, fará acompanhamento e avaliação dos árbitros e mesários, daí a necessidade destes profissionais seguirem as exigências abaixo relacionadas.

1. VALOR DO PAGAMENTO – o Departamento de Esporte elaborou sua tabela de preços, de acordo com o item 2 do termo de referência, tendo como parâmetro os valores praticados na região e de acordo com o nível da competição. O transporte/deslocamento e alimentação são de responsabilidade do árbitro/mesário. Ao fazer o credenciamento, o profissional declara estar ciente e de acordo com a Tabela dos valores estipulados, o prazo de pagamento e consciente dos encargos incidentes sobre a prestação dos serviços.

2. UNIFORME – Os árbitros e mesários deverão apresentar-se para dirigir os jogos, devidamente uniformizados conforme estabelece as Regras Oficiais da modalidade. A apresentação conta muito para o sucesso do trabalho de arbitragem e do evento para o qual estejam atuando, então a boa apresentação visual, com uniformes limpos e em perfeitas condições de uso podem fazer a diferença.

3. MATERIAL DE TRABALHO – O material pessoal necessário para a arbitragem é de responsabilidade de cada árbitro e mesário. Mesmo aqueles que emprestados ou fornecidos pelo Departamento de Esporte, tais como, canetas, réguas, placas, placares, etc., ficando sob inteira responsabilidade da equipe de arbitragem, que deve zelar pelo bom uso, conservação e posterior devolução, se for o caso.

4. HORÁRIO – O Departamento de Esporte será rigoroso no que diz respeito ao cumprimento dos horários previamente divulgados. Em razão disto, não tolerará atrasos da equipe de arbitragem. A arbitragem deve se fazer presente no local da competição com no mínimo 30 (trinta) minutos de antecedência para o início do jogo. Isto dará tempo para o árbitro e mesário fazerem todas as checagens e procedimentos necessários antes da partida.

5. PROVIDÊNCIAS ANTES DO JOGO – Antes do início da partida algumas medidas devem ser tomadas. Verificação dos uniformes das equipes, coletes, equipamentos esportivos, como, traves, redes, marcações, placares, identificação dos atletas e comissão técnica, devem ser obrigatoriamente checadas pelos árbitros.

6. POSTURA – Assim como a apresentação, a postura da equipe de arbitragem é determinante para o resultado positivo da competição. Repassamos algumas condutas exigidas:

- a) é terminantemente proibido aos árbitros e mesários fumar e ingerir bebidas alcoólicas nos locais de competição, mesmo nos momentos em que não estiver atuando;
- b) Tratar de forma cordial e respeitosa os Dirigentes, Técnicos e Atletas das equipes participantes durante as partidas;
- c) tratar os assuntos pertinentes à competição, diretamente com a organização, de forma discreta e em local apropriado. Dúvidas e problemas também devem ser sanados desta forma;
- d) Manter descrição e ética, evitando manter contato exagerado com dirigentes, técnicos e atletas das equipes, seja antes ou depois dos jogos;



Prefeitura Municipal de Jacutinga

ESTADO DE MINAS GERAIS
Estância Hidromineral

Praça dos Andradas, s/n - Centro - CEP 37590-000 - Cx. Postal 51- CNPJ 17.914.128/0001-63
Tel.: (35) 3443 1022 - www.jacutinga.mg.gov.br - e-mail licitacoes@jacutinga.mg.gov.br

ADM. 2021 / 2024 - O Futuro é Agora



Folha nº _____

Visto _____

- e) Impedir que haja qualquer tipo de aglomeração ou interferência junto a mesa de apontamento/controle, evitando polêmicas e desvios de atenção por parte do apontador/anotador/mesário;
- f) Evitar conceder entrevistas, mas se o fizer, limitar-se a dar informações sobre sua atuação na partida, evitando posicionamentos ou críticas sobre a competição, organização, resultados, dirigentes, etc.;
- g) Reprimir de forma enérgica e contundente todas atitudes violentas e antidesportivas;
- h) Manter-se sempre atualizado em relação as Regras e Regulamento da competição;
- i) Advertir atletas e dirigentes de forma sóbria, segura e imparcial, visando sempre corrigir a conduta imprópria, antes de tomar uma medida punitiva.

7. SÚMULAS – A súmula é o documento oficial do jogo e deve, como tal, relatar todos os acontecimentos, com clareza e exatidão. Para isto, alguns cuidados devem ser tomados pela arbitragem:

- a) os apontadores/mesários devem ter conhecimento para preencher a súmula e concentração total para não perderem nenhuma informação, evitando problemas, erros e rasuras;
- b) os documentos exigidos para registro dos atletas em súmula devem ser coletados com antecedência e conferidos antes de sua devolução;
- c) os árbitros e mesários devem assinar as súmulas após a conclusão do jogo e fechamento dos espaços vazios;
- d) ao DEPARTAMENTO DE ESPORTE cabe definir o modelo de súmula, que pode, dependendo da competição, ser oficial ou simplificado.

8. RELATÓRIOS – O árbitro deve sempre relatar qualquer incidente ou acontecimento que tenha prejudicado ou interferido no andamento normal da partida. Tal relatório deve ser feito em papel pelo próprio árbitro e entregue ao coordenador da competição num prazo de até 2 (duas) hora após o término da partida. Nele devem constar de forma real, sucinta e objetiva, os fatos ocorridos, sem omissão de nenhum detalhe. O relatório deve também ser assinado pela equipe de arbitragem.

9. PROVIDÊNCIAS APÓS O JOGO – Encerrado todos os procedimentos referentes á partida, a equipe de arbitragem deve fazer com que os documentos oficiais (súmulas, relatórios, tabelas, etc.) cheguem o mais rápido possível e em segurança a organização da competição. O material esportivo e técnico utilizado deve ser conferido e devolvido juntamente com os documentos. As instalações devem ser vistoriadas e liberadas para os responsáveis.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS – Seguindo as normas descritas neste documento o profissional de arbitragem estará desempenhando suas atividades de forma a garantir um excelente conceito para suas atuações, gerando segurança para os organizadores e confiança dos participantes do evento. Isto certamente será decisivo para o sucesso dos eventos do Departamento de Esporte.

Jacutinga, 11 de janeiro de 2023.

NEWTON JOSE Assinado de forma
DE digital por
CARVALHO:28 NEWTON JOSE DE
621778653 CARVALHO:28621
778653

Newton José de Carvalho
Secretário Municipal de Governo.